



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 15/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 15/2022 – IFC *Campus* Santa Rosa do Sul

Edital de fluxo contínuo do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul para a submissão de projetos de ensino.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 038 – CONSUPER/2017, de 30/11/2017, torna público, pelo presente Edital, o processo para admissão de projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, desenvolvidos no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul em 2023.

1 DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico-administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros.

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto de ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

2 DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São considerados projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento financeiro, e que proponham o desenvolvimento de ações caracterizadas no item 1.1 deste Edital.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos dos projetos de ensino:

I - estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - incentivar a participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

4.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou por técnico-administrativo em educação, e pode ainda contar com a participação de discentes e de outros técnico-administrativos em educação e/ou docentes.

4.2. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador(a): docente ou técnico-administrativo em educação responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador(a): docente ou técnico-administrativo em educação que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto.

III. Discente bolsista ou voluntário(a): desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do(a) coordenador(a).

IV. Discente participante: público-alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

4.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

4.4 Os servidores técnico-administrativos em educação poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.5 Recursos financeiros e bolsas serão disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

4.6 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no projeto de ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

4.7 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do(a) coordenador(a) e colaborador(a) docente será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes.

4.8 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

5 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

5.1 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) coordenador(a) na Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul, presencialmente ou podendo ser feito remotamente com encaminhamento para o e-mail depe.srs@ifc.edu.br.

5.2 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerando o modelo mínimo constante no Anexo I deste Edital, dentre outras consideradas pertinentes pelo(a) coordenador(a) do projeto:

I – identificação;

II - justificativa;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - desenvolvimento;

V - resultados e impactos esperados;

VI - avaliação;

VII - referências bibliográficas.

6 DA SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As propostas de projetos de ensino deverão seguir o fluxo de tramitação estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 As propostas de projetos de ensino deverão ser apresentadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, conforme o formulário para submissão de projeto de ensino (modelo mínimo) constante no Anexo I deste Edital, que poderá ser acrescido de outras informações que o(a) coordenador(a) do projeto de ensino entenda como necessárias.

6.3 A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de Curso; e

II - Comitê de Ensino.

6.4 Cada instância fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do projeto de ensino.

6.5 A proposta deverá ser apreciada no(s) Colegiado(s) de Curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata ou parecer.

6.6 O Comitê de Ensino fará a análise e aprovação final das propostas de projetos de ensino.

6.7 O Colegiado de Curso e o Comitê de Ensino poderão sugerir ajustes ao(à) proponente do projeto de ensino para a emissão de parecer favorável.

6.8 Caso o(a) coordenador(a) e/ou qualquer colaborador(a) do projeto de ensino apresente(m) pendências em outros projetos vinculados ao ensino, a proposta não será analisada, retornando ao(à) proponente até que a pendência seja solucionada.

6.9 Os projetos de ensino devem ser analisados observando os seguintes princípios:

I - adequação aos ditames deste Edital;

II - adequação ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma e número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público-alvo e, caso necessário, proposta orçamentária devidamente aprovada pela gestão do Campus.

6.10 Após a aprovação do projeto de ensino em todas as instâncias, o mesmo terá a confirmação do seu registrado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.11 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

6.12 De acordo com o que está estabelecido pelo Art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense (CEUA), RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense: “todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o uso de animais deverão ser submetidas à aprovação prévia do CEUA/IFC”. Desta forma, todos os projetos de ensino que incluam como atividades o uso de animais deverão ser submetidos ao CEUA previamente, seguindo os trâmites estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, e somente poderão ter as suas atividades com animais autorizadas como projetos de ensino pelo Comitê de Ensino após o parecer de deferimento pelo CEUA. E, enquanto não houver a aprovação pelo CEUA, os projetos de ensino inseridos neste contexto somente poderão ter realizadas atividades teóricas.

6.13 Caso o projeto de ensino a ser submetido sob as normas deste Edital tenha sido executado em período anterior e mesmo que tenha parecer de aprovação do CEUA em ano anterior para uso de animais, deverá novamente ser submetido ao CEUA para a emissão de um novo parecer, em decorrência de possíveis alterações em legislação e normas que aconteçam de um período para o outro, além da necessidade de ter o relatório final aprovado pelo CEUA a ser encaminhado em formulário próprio pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

7 DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

7.1 Cabe ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino protocolar junto à Direção-Geral do *Campus*, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme os Anexos II e III deste Edital.

7.2 O relatório parcial deverá ser encaminhado em até quinze dias após o término do semestre e o relatório final em até trinta dias após o encerramento do projeto de ensino.

7.3 O relatório parcial será obrigatório apenas para projetos de ensino com duração superior a 1 (um) semestre.

7.4 A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do projeto de ensino e da equipe executora.

7.5 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no projeto de ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

7.6 Compete ao Comitê de Ensino decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do projeto de ensino.

7.7 As decisões referidas no item 7.6 deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do projeto de ensino.

7.8 Em caso de substituição do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

7.9 A prorrogação deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do projeto, mediante justificativa de seu(sua) proponente.

7.10 O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a), mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a Coordenação-Geral de Ensino (Presidência do Comitê de Ensino) emitirá parecer favorável à expedição de certificados dos projetos de ensino.

8.2 A emissão do certificado será executada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do *Campus*.

8.3 Docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, convidados(as) e voluntários (as) participantes da equipe do projeto de ensino, serão certificados(as) pelo *Campus*, em uma das categorias especificadas neste Edital.

8.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

8.5 Os certificados deverão ser assinados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente e pela Coordenação do Curso relacionada ao projeto de ensino.

9 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	27/10/2022
Período de submissão das propostas	28/10/2022 a 30/11/2023
Análise do Colegiado do Curso	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Análise do Comitê de Ensino	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Relatório parcial (exigido apenas para projetos de ensino com duração superior a um semestre)	Até 15 dias após o término do semestre
Relatório final (exigido para todos os projetos de ensino)	Até 30 dias após o encerramento do projeto de ensino

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os projetos de ensino submetidos a este Edital poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou contemplando os dois formatos.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção-Geral do *Campus*.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 26 de outubro de 2022.

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino (Modelo Mínimo)

I. Identificação
Dados do(a) proponente/coordenador(a)
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto

Carga horária total do projeto:						
Curso(s) envolvido(s); Definir os cursos envolvidos.						
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculada(s) ao projeto						
Turma(s) envolvida(s):						
Quantidade de discentes envolvidos:						
Local(is) e horários da realização/execução da proposta:						
Identificação da equipe						
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Categoria de participação</th><th>Carga horária semanal</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)</td><td></td></tr></tbody></table>	Nome	Categoria de participação	Carga horária semanal		(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)	
Nome	Categoria de participação	Carga horária semanal				
	(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)					

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

- () Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:
(X) Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto

(Nome/ carimbo e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____

Termo de consentimento do CEUA

Parecer do CEUA

Nº do Parecer do CEUA:

Data do Parecer do CEUA:

() aprovado () reprovado

(anexar parecer)

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Título do Projeto

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações desenvolvidas

Cronograma estabelecido para esse período:

() cumprido

() não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

Parecer Comitê de Ensino: **ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino**

Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/__.

Título do Projeto:

(se possível anexar ata da reunião)

Dados do(a) Coordenador(a)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/__.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Integrantes que participaram da execução do Projeto:

Categoria de participação

Período da participação

Nome	(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)	Carga horária total	

Lista de participantes (público-alvo)	Carga horária total

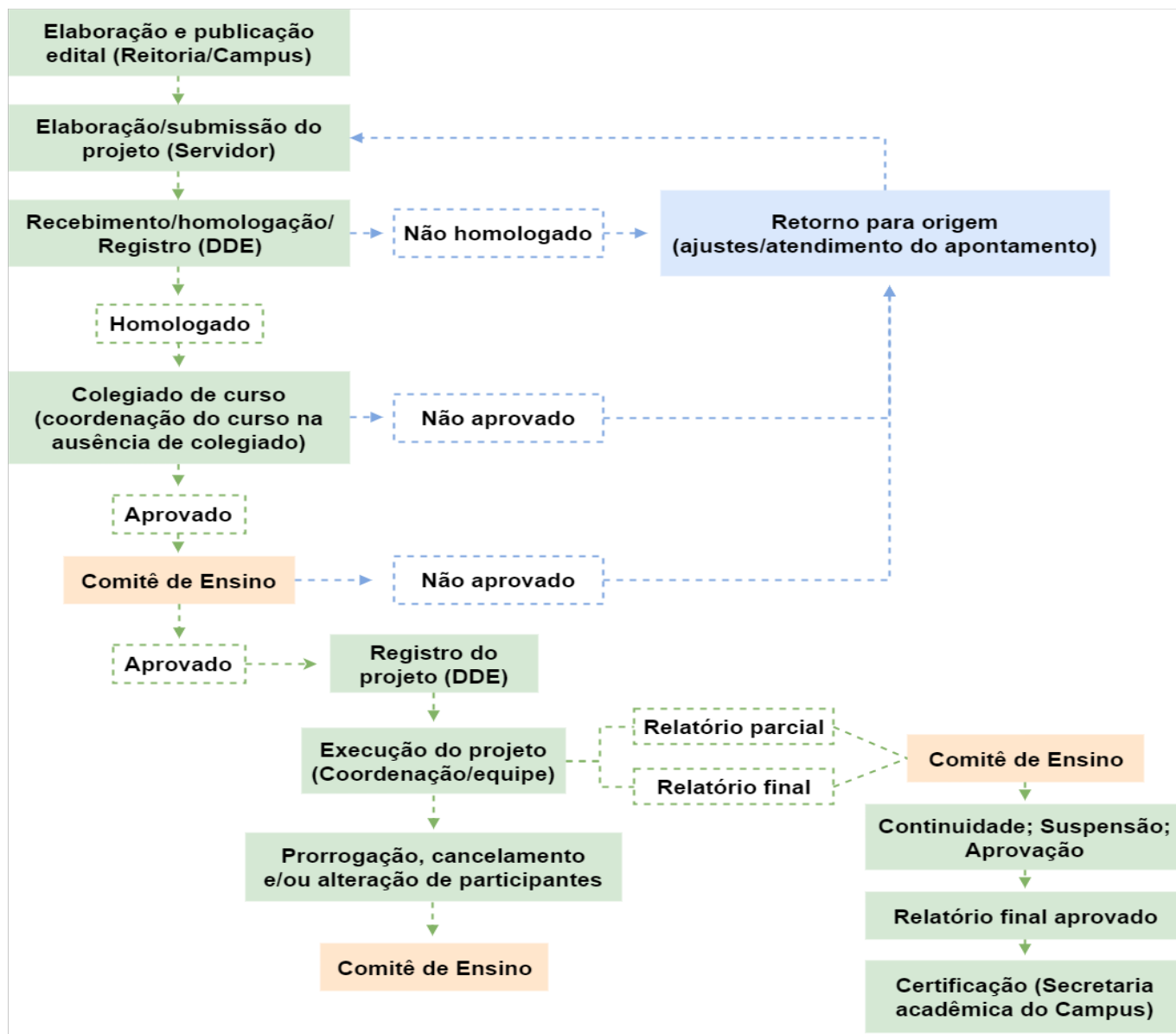
Turmas que participaram da realização do Projeto	Quantidade de discentes participantes no Projeto

Descrição das atividades desenvolvidas
<p>Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos(as) colaboradores(as) na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.</p>

Dificuldades encontradas
<p>Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.</p>

Avaliação
<p>Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.</p>

<p>Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/____.</p>
<p>Parecer Comitê de Ensino: Anexo IV - Fluxo tramitação do Projeto de Ensino</p>
<p>(se possível anexar ata da reunião)</p>
<p>Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/____.</p>



(Assinado digitalmente em 26/10/2022 12:11)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000008/2022-85

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 15, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 26/10/2022 e o código de verificação: 3fa8ea633e